



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Termo de colaboração nº 001/2021

Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência: 01 (um) ano – cláusula nona

Período de vigência: 01/07/2021 (quinta-feira) a 30/06/2022(quinta-feira).

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 01** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2021 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2021** será acrescida do seguinte item:

Silvio Elísio Pereira Fantini
Coord. Adm.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) para pagamento e cobertura de internação hospitalar relativo ao tratamento de infecção pelo coronavírus nos termos da portaria nº 2.237 expedida em 02 de setembro de 2021 pelo Ministério da Saúde.

O repasse do recurso federal será realizado em parcela única conforme dotação nº 02.10 - 10.122.0010.2043 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 285”.

As demais cláusulas, obrigações e condições do Termo de Colaboração nº 01/2021 – Plano Operativo Assistencial, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 22 de outubro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome: Silvio Elísio Pereira Fantini
Coord. Adm.
RG: 16493680-4
CPF: 077948888-16

Maira Aparecida Marcon

Auxiliar Administrativo
Procuradoria do Município

Nome: Maira Aparecida Marcon
RG: 46389.422-4
CPF: 380.780.478-19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Rua Hélio Rodrigues Pires 54– Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18500-000
Telefone: (15) 3283 4600 / (15) 3283 2425 / Fax: (15) 3283 6331
E-mail: smslaranjal@gmail.com

Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2.021

OFÍCIO SMS 157/2021

Assunto: Transferência de recursos para a Santa Casa

Vimos pelo presente solicitar a imediata transferência de recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de nossa cidade, tendo em vista o recebimento da importância de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), provenientes da Portaria GM/MS nº 2.237, do Ministério da Saúde, publicada em 02 de setembro do corrente ano, cuja finalidade é o custeio das demandas geradas na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, de acordo com a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) verificada, e que deverá ser, oportunamente, ser alvo de prestação de contas pela Santa Casa a esta Secretaria.

Em anexo seguem ofício da Santa Casa de Misericórdia solicitando o referido repasse, bem como cópia da Portaria do Ministério da Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria Marlene Gazonato
Secretaria Municipal de Saúde

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
LUCIANO MARSON
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	358.500,00



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LARANJAL PAULISTA

Declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal; Leis 69.995/72, 7.215/62 e 310/60 respectivamente.

CNPJ 51.332.658/0001-31.

Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2021.

À

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

A/C - Sra. Maria Marlene Gazonato;
Secretária Municipal de Saúde.

Ref.: Custos e Despesas para funcionamento da UTI.

Prezada Senhora,

Pelo presente, vimos solicitar o repasse do valor de **R\$ 469.500,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Para vossa orientação, esta solicitação está fundamentada na Portaria GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de 2021 que estabelece recursos financeiros para a continuidade ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Sem mais para o momento, desde já, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio José de Oliveira.
Provedor.